

de 01 (uma) rua em uma área de 950 m<sup>2</sup> (novecentos e cinquenta metros quadrados) no loteamento descrito acima, a partir da Rua Francisco de Paula.

Artigo 3º - A rua aberta no loteamento de que trata o artigo anterior passa a denominar-se RUA BÁRBARA CÂNDIDA LARA.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Piracema, 16 de maio de 2000

Antônio Osmar da Silva  
Prefeito municipal

Lei nº 889/2000

Autoriza ao executivo municipal a conceder aumentos nos símbolos de vencimentos dos funcionários públicos municipais estatutários.

A câmara municipal de Piracema, por seus representantes aprova, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a conceder aumentos nos símbolos de vencimentos dos funcionários públicos municipais estatutários, bem como os inativos em seus proventos de aposentadoria, de 11,03% (onze vírgula zero três por cento) correspondente ao mês de maio de 2000.

Artigo 2º - Esta lei retroage seus efeitos a 01



de maio de 2000

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura municipal de Ruacema, 24 de maio de 2000

Antônio Osmar da Silva  
Prefeito municipal

Tabela de símbolos e vencimentos para o mês  
de Maio de 2.000

| <u>símbolo</u> | <u>Vencimento</u> |
|----------------|-------------------|
| 01             | R\$ 151,10        |
| 02             | 167,50            |
| 03             | 186,10            |
| 04             | 204,45            |
| 05             | 222,95            |
| 06             | 241,50            |
| 07             | 259,70            |
| 08             | 278,40            |
| 09             | 296,70            |
| 10             | 315,10            |
| 11             | 333,60            |
| 12             | 352,00            |
| 13             | 373,75            |
| 14             | 395,55            |
| 15             | 417,35            |
| 16             | 439,25            |
| 17             | 461,00            |
| 18             | 482,65            |
| 19             | 504,40            |



|    |          |
|----|----------|
| 20 | 526,25   |
| 21 | 548,00   |
| 22 | 569,90   |
| 23 | 591,45   |
| 24 | 613,40   |
| 25 | 635,20   |
| 26 | 1.179,80 |
| 27 | 1.488,50 |

Prefeitura Municipal de Piracema, 21 de Maio de 2000

Antônio Osmar da Silva  
Prefeito Municipal

Lei nº 890/2000

Autorizo ao Executivo Municipal a fazer doação de Terreno urbano de propriedade da Municipalidade.

A câmara Municipal de Piracema, por seus representantes aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação de terreno urbano de propriedade da Municipalidade, ao Sr. João da Costa Santos.

Parágrafo Único - O terreno de que trata no artigo, está localizado à Rua Geraldo Batista, medindo 13,30m (frente), 15,00m (lado direito), 15,00m (lado esquerdo) e 14,00m (fundo); num total de 204,75 m<sup>2</sup>

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor, na data de